



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO Nº 220, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“Constitui Comissão Especial, para acompanhamento dos procedimentos que serão realizados pelo Poder Executivo Municipal de Cajamar, visando a concessão dos serviços de água e esgoto no Município de Cajamar”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Considerando que o contrato de concessão dos serviços de água e esgoto firmado entre a municipalidade e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, teve seu término em janeiro de 2010, fica constituída Comissão Especial para acompanhamento dos procedimentos que serão realizados pelo Poder Executivo Municipal de Cajamar, visando uma nova concessão dos serviços de água e esgoto no Município de Cajamar.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Presidente desta Casa, no prazo de 03(três) dias contados da data de aprovação da presente Resolução, respeitando-se a proporcionalidade constitucional.

**Art. 3º** - A Comissão deverá se reunir no prazo máximo de 03(três) dias, contados da publicação do Ato da Presidência desta Casa que designará seus membros, para deliberar sobre as condutas que deverão ser tomadas.

**Art. 4º** – O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis na forma regimental.

**Art. 5º** - Não será computado, para fins de contagem do prazo estabelecido no artigo anterior, o período de recesso parlamentar.

**Art. 6º** - Concluído os trabalhos, a Comissão elaborará parecer circunstanciado sobre a matéria, do qual será dado ciência ao soberano Plenário, por meio do seu Presidente.



# Câmara Municipal de Cajamar

51

Estado de São Paulo

Continuação da Resolução nº 220//2010.....fls. 02

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 01 de dezembro de 2011.

  
ORIVALDO CARLOS MEIRA  
Presidente

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar, Publicado na Sede da Câmara Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e onze.

  
SÉRGIO MOREIRA DE PONTES  
Diretor da Secretaria